

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1999, de 09 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo
nº 941/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 90050/2025, entre o MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa IMPORIUM STORE LTDA-EPP.

Gestor da Secretaria da Fazenda: Pedro Heck;

Fiscal Titular: Débora Fabiana Gonçalves, matrícula nº 2414;

Fiscal Suplente: Raquel Cristiane Scher, matrícula nº 3000.

Gestora da Secretaria de Saúde: Clari Ramborger;

Fiscal Titular: Fernanda Rauber Prestes, matrícula nº 4053;

Fiscal Suplente: Sônia Zoraide Pinto Lopes, matrícula nº 2675.

Gestora da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social:
Nelia Letícia Tavares;

Fiscal Titular: Aline Henrich Bialva, matrícula nº 5609;

Fiscal Suplente: Daniele Ferrera Maronese, matrícula nº 4806.

Gestora da Secretaria Municipal de Educação: Nara Lucia Mendes Klasen.

Fiscal Titular: Tatiane Fim Fiess, matrícula nº 2860;

Fiscal Suplente: Rosneli Antonini, matrícula nº 2881.

Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Marcelo
Ferreira Gamarra.

Fiscal Titular: Andressa Vieira de Oliveira Venquieruto, matrícula nº 6099;

Fiscal Suplente: Maria Denise Belchior Portela, matrícula nº 6412.

Gestor do Gabinete do Prefeito: Milton Nei Neves do Amaral.

Fiscal Titular: Emerson Scheis, matrícula nº 6061;

Fiscal Suplente: Luciana Zalewski, matrícula nº 6060.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Leandro da Silva Grings;
Fiscal Titular: Roger Moraes Maciel, matrícula nº 6094;
Fiscal Suplente: Datiele Enise Puiatti, matrícula nº 6345.

Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Lauro Weber;

Fiscal Titular: Kamily Sthefani Cardoso Correa, matrícula nº 6156;
Fiscal Suplente: Rene Domeraski, matrícula nº 6418.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 941/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 941/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "